

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL
28/03/2022
15:30 Horas**

ORDEM DE TRABALHOS N.º 6/2022

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação da Ata n.º 5/2022
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores
3. Expediente

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

4. DELIBERAÇÕES

4.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APROSE PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DO QUEIJO 2022.

4.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NA ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA INTERMUNICIPAL ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA, E.I.M., S.A.

4.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE ÀS ENTIDADES CONVIDADAS A INTEGRAR A CO-GESTÃO DO PARQUE NATURAL DA SERRA DA ESTRELA.

4.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA INTEGRAR O JÚRI DE SELEÇÃO E

CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS DOS APOIOS ECONÓMICOS PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR.

5. OBRAS

5.1 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA “CAMINHO DE ACESSO ÀS REGADAS – FASE 2”.

6. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

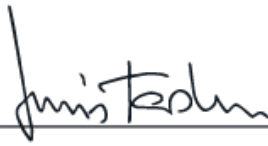
“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
- 3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
- 4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
- 5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
- 6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*
- 7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*

8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”

Gouveia, 23 de março de 2022

Presidente da Câmara Municipal



(Luís Manuel Tadeu Marques)